PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 077/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 255/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Paulo Valadares da Silva**, designado pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.
EQUIPE DE APOIO: Andréia Barros Pereira, Débora Késia Siriano Silva.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026 até às 12h59min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de câmara fria frigorífica geminada, para armazenamento de produtos resfriados e congelados no Banco de Alimentos, equipamento de Segurança Alimentar, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferência Especial dos Estados.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:
a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação**, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, salvo fixação de prazo distinto dado pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá o(à) Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis são as dispostas no item 12 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n° 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensch, 64, 2° Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por:

DEBORA KESIA SIRIANO SILVA:02223447686
Assinado de forma digital por DEBORA KESIA SIRIANO SILVA:02223447686
Dados: 2026.11.05 12:48:21 -03'00'

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Abertura de Processo de Compra n°. 6457/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de câmara fria frigorífica geminada, destinada ao armazenamento de produtos resfriados e congelados no Banco de Alimentos, equipamento de Segurança Alimentar sob responsabilidade da Secretaria de Governança de Assistência Social – SGASO, para execução do Plano de Trabalho nº 3806/2026. A aquisição será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202293/2026, de indicação do Deputado Estadual Celinho Sinttrocel (José Célio de Alvarenga), observadas a destinação dos recursos, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no respectivo plano de trabalho.

1.2. O equipamento deverá possibilitar o armazenamento adequado de gêneros perecíveis, garantindo a manutenção da cadeia de frio, a preservação das características sanitárias e nutricionais dos produtos, bem como o funcionamento contínuo e a capacidade compatível com a rotina diária do Banco de Alimentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de câmara fria geminada para armazenamento de produtos resfriados e congelados, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conservação de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao Banco de Alimentos, equipamento da Segurança Alimentar sob responsabilidade da Secretaria de Governança de Assistência Social.

2.2. A medida visa assegurar a manutenção da cadeia de frio, preservando as características sanitárias, nutricionais e de qualidade dos produtos armazenados, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária e com as boas práticas de armazenamento de alimentos. A disponibilidade de equipamento com capacidade compatível à demanda operacional do Banco de Alimentos contribui para a redução de perdas, o melhor aproveitamento dos estoques e a regularidade no fornecimento de alimentos à população beneficiária.

2.3. Além disso, a contratação mostra-se necessária para dotar o equipamento público de infraestrutura adequada ao cumprimento de sua finalidade institucional, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, segurança alimentar e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato resultante deste certame terá vigência pelo período de 8 (oito) meses, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

3.2. Os objetos deverão ser entregues, descarregados e montados no Banco de Alimentos de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas, localizado a Rua Açai, 250, Floresta, Cel. Fabriciano.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá entregar os bens em até **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.08.01.08.306.0006.1059.4.4.90.52.00 - FICHA 563 - FONTE 1710 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0018 – 70355-9 (EMENDA INDIVIDUAL 202293).

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e **aceitação da Nota Fiscal** pelo Setor Requisitante, observando-se o prazo necessário para a tramitação da documentação na Contabilidade do Município.

6.2. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de quitação dos débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.2.4. Caso optante pelo Simples Nacional, será necessário preencher o documento **"Declaração Simples Nacional"**, a ser encaminhado por meio do e-mail institucional.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o objeto fornecido ou o serviço executado não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas ou não esteja em perfeitas condições.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, conforme previsto neste Pregão.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, sem que isso implique em alteração dos preços contratados ou direito a compensação financeira por eventual atraso no pagamento

7. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. DO REAJUSTE
7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta estimado.
7.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com previa de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
7.2.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

7.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).
7.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação da câmara fria geminada no local indicado pela Secretaria de Governança de Assistência Social, com fornecimento integral de materiais, componentes, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à sua perfeita instalação e entrada em operação.

8.2. A contratada deverá proceder à montagem estrutural da câmara fria, com fixação dos painéis, portas, unidades de refrigeração e demais elementos integrantes do sistema, de modo a garantir vedação adequada, isolamento térmico eficiente e estabilidade operacional do conjunto.

8.3. Caberá à contratada executar todas as interligações elétricas e de refrigeração indispensáveis ao funcionamento do equipamento, proceder às regulagens dos parâmetros de operação, realizar os testes de partida e ajuste de temperatura e promover os ensaios necessários à verificação do desempenho da câmara fria, inclusive quanto à manutenção da faixa de temperatura prevista para produtos resfriados e congelados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4. A instalação deverá ser executada por profissionais habilitados, observando-se as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de refrigeração e às instalações elétricas, bem como as normas de segurança do trabalho pertinentes, de forma a assegurar condições seguras de operação e manutenção do equipamento. A contratada deverá, ainda, fornecer à equipe do Banco de Alimentos as orientações básicas de operação e manutenção rotineira da câmara fria, bem como entregar os manuais técnicos e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

8.5. Concluídas as atividades de instalação e comissionamento, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, disponibilizando a câmara fria em condições de uso para fins de realização dos procedimentos de recebimento, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas contratuais aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:
9.1.1. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
9.1.1.1. O Gestor deverá gerir o uso das licenças, controlando os acessos pelos usuários.
9.1.1.2. Na ausência do Gestor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento das licenças.
9.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
9.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador, quando aplicável.
9.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
9.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.
9.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
9.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

9.2. CABERÁ À CONTRATADA:
9.2.1. Indicar formalmente um preposto responsável por representá-la junto à contratante, devidamente habilitado para responder pela fiel execução do contrato, inclusive durante a entrega, instalação e eventual assistência técnica.

9.2.2. Entregar todos os equipamentos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia, selos de conformidade e instruções de operação e manutenção.
9.2.3. Realizar a instalação completa dos equipamentos no local designado pela contratante, com todos os ajustes necessários ao pleno funcionamento, respeitando as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade vigentes, bem como prestar treinamento operacional básico à equipe indicada pela contratante.
9.2.4. Fornecer termo de entrega técnica e laudo de funcionamento, atestando o pleno desempenho dos equipamentos, bem como prestar esclarecimentos técnicos, quando solicitado, durante e após a entrega.
9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer item fornecido em que se verifique vício, defeito ou funcionamento inadequado durante o prazo de garantia contratual, sem ônus para a contratante.
9.2.6. Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica sempre que solicitada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação formal da contratante, incluindo fornecimento de peças e mão de obra necessárias, sem custos adicionais.
9.2.7. Responder por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, durante a execução do contrato, inclusive no transporte, entrega, instalação ou manutenção dos equipamentos.
9.2.8. Propiciar à contratante todos os meios e informações necessárias à fiscalização do contrato, sendo que o(s) representante(s) da contratante terá (ão) autoridade para sustar o fornecimento ou instalação, total ou parcialmente, sempre que constatar(em) descumprimento contratual.
9.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de contratação.
9.2.10. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, da Anvisa, do Inmetro e demais órgãos reguladores pertinentes, quando aplicável.
9.2.11. Assegurar que todos os equipamentos possuam manuais técnicos de instalação, operação e manutenção preventiva/corretiva em formato físico e digital, redigidos em língua portuguesa.
9.2.12. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com o sistema elétrico e estrutural do local de instalação, responsabilizando-se por eventuais adaptações, ajustes técnicos ou acessórios adicionais necessários ao correto funcionamento, salvo quando previamente indicados como responsabilidade da contratante.
9.2.13. Entregar certificado de garantia de fábrica, com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e reposição de peças defeituosas.
9.2.14. Disponibilizar suporte técnico remoto (via telefone ou e-mail) para esclarecimento de dúvidas operacionais ou orientações de primeiro nível durante o período de garantia.
9.2.15. Fornecer lista de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente em Minas Gerais, para suporte pós-garantia.
9.2.16. Apresentar, no momento da entrega, nota fiscal detalhada com as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, compatíveis com a proposta aprovada e o Termo de Referência.
9.2.17. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, manuseio, descarregamento e instalação dos equipamentos no endereço designado pela contratante, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais necessários.
9.2.18. Substituir integralmente qualquer equipamento ou componente entregue com avarias ou defeitos, identificados no ato do recebimento provisório ou durante a instalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a contratante.
9.2.19. Fornecer cronograma de entrega e instalação dos equipamentos, a ser cumprido conforme os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
9.2.20. Garantir que os equipamentos entregues atendam aos critérios de eficiência energética e segurança elétrica, conforme regulamentações do Inmetro e demais órgãos competentes.

9.3. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:**
9.3.1. A licitante poderá realizar visita técnica ao local de entrega e instalação dos materiais, mediante prévio agendamento com a Administração, a fim de conhecer as condições de acesso, descarga, transporte interno e demais particularidades necessárias ao planejamento da entrega.
9.3.2. A não realização da visita técnica não impedirá a participação no certame, entretanto, implicará a plena ciência e concordância da licitante com as condições existentes no local, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, dificuldades de acesso, descarga, transporte, instalação ou quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão responsável pelo contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão responsável pelo contrato convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver.

11. DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE	UN
1	CÂMARA FRIGORÍFICA GEMINADA, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RESFRIADOS E CONGELADOS, COMPOSTA POR 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO REGIME DE CONGELAMENTO, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE ATÉ -15 °C, E 01 (UM) DESTINADO AO REGIME DE RESFRIAMENTO, COM FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E 6 °C. A CÂMARA PARA CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 2,50 M DE LARGURA POR 4,60 M DE COMPRIMENTO, E A CÂMARA PARA RESFRIADOS DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 2,50 M DE LARGURA POR 6,10 M DE COMPRIMENTO, AMBAS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,90 M, OU ALTURA COMPATÍVEL COM O CORRETO DIMENSIONAMENTO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM PAINÉIS ISOLANTES PRÉ-FABRICADOS, COM NÚCLEO EM PIR (POLIISOCIANURATO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM OU EPS DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MM, REVESTIDOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO, COM TRATAMENTO DE CROMATIZAÇÃO, PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO, OU MATERIAL DE QUALIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES. OS PAINÉIS DEVERÃO PROPORCIONAR BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTANQUEIDADE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS JUNTAS. O PISO DE AMBOS OS COMPARTIMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO A PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE APÓS A CONCRETAGEM, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, TRATAMENTO DE FISSURAS, REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA ADERÊNCIA DOS MATERIAIS. DEVERÁ SER EXECUTADO O ISOLAMENTO TÉRMICO DO PISO, COMPATÍVEL	1	UNIDADE

	COM AS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO DAS CÂMARAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM RESINA EPÓXI NA COR CINZA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE À ABRASÃO, À UMIDADE, ÀS BAIXAS TEMPERATURAS E AO TRÁFEGO OPERACIONAL. A CÂMARA PARA CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER, NO QUE COUBER, COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA. A CÂMARA PARA RESFRIADOS DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA FRIGORÍFICA GIRATÓRIA COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA. AMBAS AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHAMENTO HERMÉTICO, DISPOSITIVO DE ABERTURA PELO LADO INTERNO, GUARNIÇÕES DE BORRACHA ADEQUADAS À BAIXA TEMPERATURA, FERRAGENS RESISTENTES À CORROSÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO COMPATÍVEL COM O RESPECTIVO REGIME DE OPERAÇÃO. CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE, COM UNIDADE CONDENSADORA BIFÁSICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V / 60 HZ, OU TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, MONTADA SOBRE BASE EM AÇO PINTADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E COMPONENTES DIMENSIONADOS PARA A CARGA TÉRMICA DE CADA AMBIENTE. AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ÁREA EXTERNA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, EM LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE OU TECNICAMENTE APROVADO POR ESTA, COM ESPAÇO, VENTILAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACESSO ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. A UNIDADE DESTINADA À CÂMARA DE CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR COMPRESSOR HERMÉTICO OU SEMIHERMÉTICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0 HP, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE R-404A OU FLUIDO EQUIVALENTE, TECNICAMENTE COMPATÍVEL E DISPONÍVEL NO MERCADO. A UNIDADE DESTINADA À CÂMARA DE RESFRIADOS DEVERÁ POSSUIR COMPRESSOR HERMÉTICO OU SEMIHERMÉTICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0 HP, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE ADEQUADO À APLICAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE EM DESCONTINUIDADE OU COM RESTRIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO. OS COMPRESSORES DEVERÃO TER COMO PADRÕES INDICATIVOS DE QUALIDADE AS MARCAS DANFOSS, ELGIN, BITZER OU EQUIVALENTES. AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER COMPOSTAS, NO MÍNIMO, POR COMPRESSOR, CONDENSADOR COM TUBOS DE COBRE E ALETAS EM ALUMÍNIO, VENTILADORES, TANQUE OU RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO QUANDO APLICÁVEL, FILTRO SECADOR, VISOR DE LÍQUIDO, PRESSOSTATOS OU DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE, VÁLVULAS DE SERVIÇO, LINHAS DE INTERLIGAÇÃO EM COBRE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ SER FORNECIDA E INSTALADA TODA A TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, EM COBRE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM TUBO ELASTOMÉRICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 19 MM, NA COR PRETA OU EQUIVALENTE, DIMENSIONADO E INSTALADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.		

CADA CÂMARA DEVERÁ SER EQUIPADA COM EVAPORADOR TIPO AR FORÇADO, EM GABINETE COMPACTO E RESISTENTE À CORROSÃO, COM SERPENTINAS EM TUBOS DE COBRE E ALETAS EM ALUMÍNIO, VENTILADORES DIMENSIONADOS AO VOLUME INTERNO E À CARGA TÉRMICA, BANDEJA DE DRENAGEM E SISTEMA DE DEGÊLO ADEQUADO AO REGIME DE FUNCIONAMENTO. O EVAPORADOR DA CÂMARA DE CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DEGÊLO COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO EM TEMPERATURA NEGATIVA.

O SISTEMA DE COMANDO ELÉTRICO DEVERÁ SER INSTALADO EM QUADRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 12 USG, COM ESTRUTURA MODULAR, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER, COR CINZA RAL 7032, PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2003, OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. O QUADRO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SINALEIROS, CHAVE SELETORA, DISJUNTOR DE CARGA, DISJUNTOR DE COMANDO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, CONTACTORAS, RELÉ DE SOBRECARGA, BORNES, RELÉ DE FALTA DE FASE, TERMINAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO, AO CONTROLE E À OPERAÇÃO SEGURA DOS EQUIPAMENTOS.

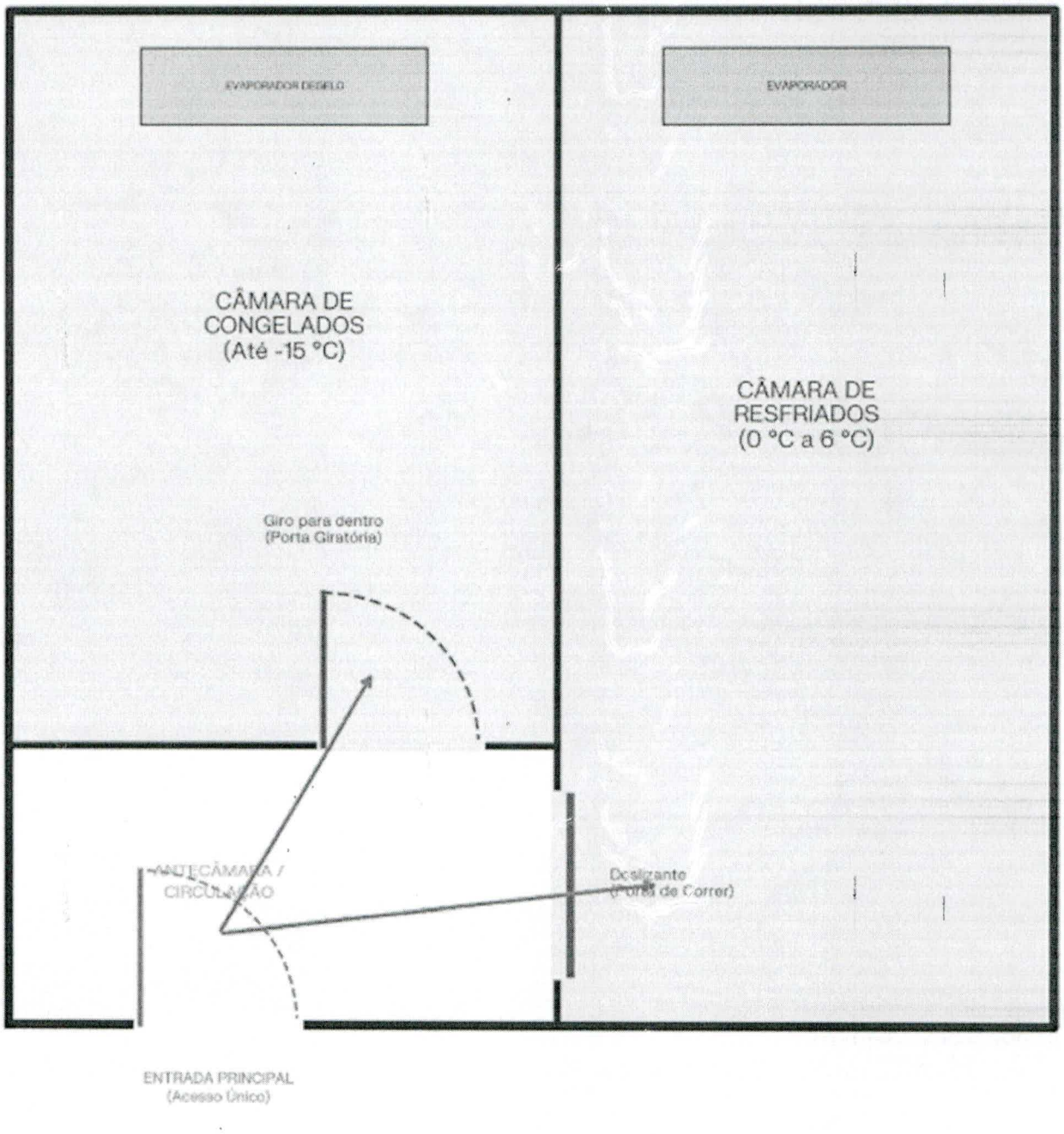
DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO TODOS OS PAINÉIS, PORTAS, UNIDADES CONDENSADORAS, EVAPORADORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, CABOS, FIAÇÃO, DISPOSITIVOS DE CONTROLE, FLUIDOS REFRIGERANTES, ÓLEOS, FIXAÇÕES, VEDAÇÕES, ISOLAMENTOS, DRENOS, SUPORTES, MATERIAIS DE CONSUMO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, À INSTALAÇÃO, À PARTIDA, AOS TESTES E À PLENA OPERAÇÃO DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS. TODA A MONTAGEM DOS PAINÉIS, O ISOLAMENTO DAS JUNTAS E DO PISO, A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS PORTAS, DAS LINHAS FRIGORÍFICAS E DA COMUNICAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS CÂMARAS E AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DOS FABRICANTES E AS NORMAS APLICÁVEIS.

DEVERÃO SER FORNECIDAS 04 (QUATRO) JAQUETAS TÉRMICAS TIPO JAPONA, ADEQUADAS À OPERAÇÃO EM AMBIENTE FRIGORÍFICO E À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, FECHAMENTO FRONTAL, GOLA ALTA E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, BEM COMO 04 (QUATRO) PARES DE LUVAS TÉRMICAS PARA BAIXAS TEMPERATURAS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO DE PRODUTOS E EMBALAGENS NO INTERIOR DAS CÂMARAS.

A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELO TRANSPORTE, SEGURO, MANUSEIO, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, PARTIDA, COMISSIONAMENTO E TESTES OPERACIONAIS DOS EQUIPAMENTOS NO ENDEREÇO DESIGNADO PELA CONTRATANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE IÇAMENTO QUANDO NECESSÁRIOS E TODOS OS MATERIAIS AUXILIARES INDISPENSÁVEIS À ENTREGA COMPLETA E AO FUNCIONAMENTO DO OBJETO.

	OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, DE LINHA DE FABRICAÇÃO ATUAL E ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, TREINAMENTO BÁSICO À EQUIPE DESIGNADA PELA CONTRATANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE. A CÂMARA FRIGORÍFICA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, INCLUINDO, QUANDO COUBER, AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10 E NR-12, BEM COMO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS PERTINENTES.		

*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme segue:

12.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não justificar imposição de penalidade mais grave.
12.1.2. Multa, que será calculada sobre o valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, conforme previsto no edital e/ou contrato.
12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses estabelecidas pela Lei.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, para infrações de maior gravidade previstas em lei.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e gravidade da infração;
12.2.2. As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
12.2.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.2.4. Peculiaridades do caso concreto;
12.2.5. Eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado.

12.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com outras sanções, conforme a gravidade da conduta.

12.4. Serão observados o direito à defesa prévia e ao contraditório, sendo o processo administrativo conducente à eventual sanção instaurado nos termos da legislação vigente, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pela contratada.

12.5. A declaração de inidoneidade, dada sua gravidade, será precedida de processo específico, conduzido por comissão composta de ao menos dois servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e garantir a adequada execução do objeto contratado.
13.1.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Rafaela de Souza Oliveira, Diretor de Departamento de Banco de Alimentos, matrícula nº 574711.
13.1.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Joelson Santos Souza, Motorista de Veiculos Leves II, matrícula nº 169648.

13.2. É permitida a contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização, desde que sob supervisão da Administração.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

13.4. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência contratual, para representá-la administrativamente e responder pela execução do objeto.

13.5. A atuação do gestor e do fiscal deverá ocorrer de forma preventiva, sistemática e contínua, com registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13.6. **CABERÁ AO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

13.6.1. Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;
13.6.2. Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;
13.6.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);
13.6.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;
13.6.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições;
13.6.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
13.6.7. Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao gestor do contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Júlio César Rosa Lage, lotado no cargo de Chefia Administrativa Financeira, inscrito no CPF sob nº 112 933.876-22 e aprovado pelo servidor Vinicius Zanetti Drumond, lotado no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrito no CPF sob o número 700.382.386-16.

Júlio César Rosa Lage
Responsável por elaborar

Vinicius Zanetti Drumond
Servidor responsável por autorizar

Joelson Santos Souza
Fiscal de Contrato

Rafaela de Souza Oliveira
Gestor(a) de Contrato

15.2. Responsável por aprovar

Karla Martins Carvalho
Sec. Governança de Assistência Social
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO

Karla Martins Carvalho
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 077/2026 - Processo de Compra n.º 255/2026

Razão Social: _____
CNPJ: ____._____.____/_____-____
Objeto: Aquisição de câmara fria frigorífica geminada, para armazenamento de produtos resfriados e congelados no Banco de Alimentos, equipamento de Segurança Alimentar, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferência Especial dos Estados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	CÂMARA FRIGORÍFICA GEMINADA, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RESFRIADOS E CONGELADOS, COMPOSTA POR 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO REGIME DE CONGELAMENTO, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE ATÉ -15 °C, E 01 (UM) DESTINADO AO REGIME DE RESFRIAMENTO, COM FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E 6 °C. A CÂMARA PARA CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 2,50 M DE LARGURA POR 4,60 M DE COMPRIMENTO, E A CÂMARA PARA RESFRIADOS DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 2,50 M DE LARGURA POR 6,10 M DE COMPRIMENTO, AMBAS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,90 M, OU ALTURA COMPATÍVEL COM O CORRETO DIMENSIONAMENTO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR.ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM PAINÉIS ISOLANTES PRÉ-FABRICADOS, COM NÚCLEO EM PIR (POLIISOCIANURATO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM OU EPS DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MM, REVESTIDOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO, COM TRATAMENTO DE CROMATIZAÇÃO, PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO, OU MATERIAL DE QUALIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES. OS PAINÉIS DEVERÃO PROPORCIONAR BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTANQUEIDADE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS JUNTAS.O PISO DE AMBOS OS COMPARTIMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO A PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE APÓS A CONCRETAGEM, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, TRATAMENTO DE FISSURAS, REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA ADERÊNCIA DOS MATERIAIS. DEVERÁ SER EXECUTADO O ISOLAMENTO TÉRMICO DO PISO, COMPATÍVEL COM AS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO DAS CÂMARAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM RESINA EPÓXI NA COR CINZA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE À ABRASÃO, À UMIDADE, ÀS BAIXAS TEMPERATURAS E AO TRÁFEGO OPERACIONAL.A CÂMARA PARA CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER, NO QUE COUBER, COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA. A CÂMARA PARA RESFRIADOS DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA FRIGORÍFICA GIRATÓRIA COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA POR 0,80 M DE LARGURA. AMBAS AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHAMENTO HERMÉTICO, DISPOSITIVO DE ABERTURA PELO LADO INTERNO, GUARNIÇÕES DE BORRACHA ADEQUADAS À BAIXA TEMPERATURA, FERRAGENS RESISTENTES À CORROSÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO COMPATÍVEL COM O RESPECTIVO REGIME DE OPERAÇÃO.CADA COMPARTIMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE, COM UNIDADE CONDENSADORA BIFÁSICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V / 60 HZ, OU TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, MONTADA	UNID	1,00			

		SOBRE BASE EM AÇO PINTADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E COMPONENTES DIMENSIONADOS PARA A CARGA TÉRMICA DE CADA AMBIENTE. AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ÁREA EXTERNA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, EM LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE OU TECNICAMENTE APROVADO POR ESTA, COM ESPAÇO, VENTILAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACESSO ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. A UNIDADE DESTINADA À CÂMARA DE CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR COMPRESSOR HERMÉTICO OU SEMIHERMÉTICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0 HP, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE R-404A OU FLUIDO EQUIVALENTE, TECNICAMENTE COMPATÍVEL E DISPONÍVEL NO MERCADO. A UNIDADE DESTINADA À CÂMARA DE RESFRIADOS DEVERÁ POSSUIR COMPRESSOR HERMÉTICO OU SEMIHERMÉTICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0 HP, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE ADEQUADO À APLICAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE EM DESCONTINUIDADE OU COM RESTRIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO. OS COMPRESSORES DEVERÃO TER COMO PADRÕES INDICATIVOS DE QUALIDADE AS MARCAS DANFOSS, ELGIN, BITZER OU EQUIVALENTES.AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER COMPOSTAS, NO MÍNIMO, POR COMPRESSOR, CONDENSADOR COM TUBOS DE COBRE E ALETAS EM ALUMÍNIO, VENTILADORES, TANQUE OU RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO QUANDO APLICÁVEL, FILTRO SECADOR, VISOR DE LÍQUIDO, PRESSOSTATOS OU DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE, VÁLVULAS DE SERVIÇO, LINHAS DE INTERLIGAÇÃO EM COBRE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ SER FORNECIDA E INSTALADA TODA A TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, EM COBRE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM TUBO ELASTOMÉRICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 19 MM, NA COR PRETA OU EQUIVALENTE, DIMENSIONADO E INSTALADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.CADA CÂMARA DEVERÁ SER EQUIPADA COM EVAPORADOR TIPO AR FORÇADO, EM GABINETE COMPACTO E RESISTENTE À CORROSÃO, COM SERPENTINAS EM TUBOS DE COBRE E ALETAS EM ALUMÍNIO, VENTILADORES DIMENSIONADOS AO VOLUME INTERNO E À CARGA TÉRMICA, BANDEJA DE DRENAGEM E SISTEMA DE DEGÊLO ADEQUADO AO REGIME DE FUNCIONAMENTO. O EVAPORADOR DA CÂMARA DE CONGELADOS DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DEGÊLO COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO EM TEMPERATURA NEGATIVA.O SISTEMA DE COMANDO ELÉTRICO DEVERÁ SER INSTALADO EM QUADRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 12 USG, COM ESTRUTURA MODULAR, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER, COR CINZA RAL 7032, PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2003, OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. O QUADRO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SINALEIROS, CHAVE SELETORA, DISJUNTOR DE CARGA, DISJUNTOR DE COMANDO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, CONTACTORAS, RELÉ DE SOBRECARGA, BORNES, RELÉ DE FALTA DE FASE, TERMINAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO, AO CONTROLE E À OPERAÇÃO SEGURA DOS EQUIPAMENTOS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO TODOS OS PAINÉIS, PORTAS, UNIDADES CONDENSADORAS, EVAPORADORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, CABOS, FIAÇÃO, DISPOSITIVOS DE CONTROLE, FLUIDOS REFRIGERANTES, ÓLEOS, FIXAÇÕES, VEDAÇÕES, ISOLAMENTOS, DRENOS, SUPORTES, MATERIAIS DE CONSUMO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, À INSTALAÇÃO, À PARTIDA, AOS TESTES E À PLENA OPERAÇÃO DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS. TODA A MONTAGEM DOS PAINÉIS, O ISOLAMENTO DAS					

		JUNTAS E DO PISO, A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS PORTAS, DAS LINHAS FRIGORÍFICAS E DA COMUNICAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS CÂMARAS E AS UNIDADES CONDENSADORAS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DOS FABRICANTES E AS NORMAS APLICÁVEIS.DEVERÃO SER FORNECIDAS 04 (QUATRO) JAQUETAS TÉRMICAS TIPO JAPONA, ADEQUADAS À OPERAÇÃO EM AMBIENTE FRIGORÍFICO E À TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, FECHAMENTO FRONTAL, GOLA ALTA E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, BEM COMO 04 (QUATRO) PARES DE LUVAS TÉRMICAS PARA BAIXAS TEMPERATURAS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO DE PRODUTOS E EMBALAGENS NO INTERIOR DAS CÂMARAS.A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELO TRANSPORTE, SEGURO, MANUSEIO, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, PARTIDA, COMISSIONAMENTO E TESTES OPERACIONAIS DOS EQUIPAMENTOS NO ENDEREÇO DESIGNADO PELA CONTRATANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE IÇAMENTO QUANDO NECESSÁRIOS E TODOS OS MATERIAIS AUXILIARES INDISPENSÁVEIS À ENTREGA COMPLETA E AO FUNCIONAMENTO DO OBJETO.OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, DE LINHA DE FABRICAÇÃO ATUAL E ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, TREINAMENTO BÁSICO À EQUIPE DESIGNADA PELA CONTRATANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE. A CÂMARA FRIGORÍFICA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, INCLUINDO, QUANDO COUBER, AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-10 E NR-12, BEM COMO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS PERTINENTES.					
VALOR GLOBAL							

Observações:
Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:
60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

_____/_____/_____

Assinatura Representante Legal

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico n.º 077/2026 – Processo de Compra n.º 255/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensch nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 077/2026, Processo de Compra n.º 255/2026),** celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 077/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de câmara fria frigorífica geminada, para armazenamento de produtos resfriados e congelados no Banco de Alimentos, equipamento de Segurança Alimentar, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferência Especial dos Estados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato resultante deste certame terá vigência pelo período de 8 (oito) meses, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

3.2. Os objetos deverão ser entregues, descarregados e montados no Banco de Alimentos de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas, localizado a Rua Açai, 250, Floresta, Cel. Fabriciano.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os bens em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.08.01.08.306.0006.1059.4.4.90.52.00 - FICHA 563 - FONTE 1710 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0018 – 70355-9 (EMENDA INDIVIDUAL 202293).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, observando-se o prazo necessário para a tramitação da documentação na Contabilidade do Contratante.

5.2. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de quitação dos débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5.2.4. Caso optante pelo Simples Nacional, será necessário preencher o documento “Declaração Simples Nacional”, a ser encaminhado por meio do e-mail institucional.

5.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o objeto fornecido ou o serviço executado não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas ou não esteja em perfeitas condições.

5.4. O Contratante poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme previsto neste Pregão.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, sem que isso implique em alteração dos preços contratados ou direito a compensação financeira por eventual atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. DO REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta estimado.

6.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do Contratado (com previa de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

6.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.2.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

6.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (Contratante).

6.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme segue:

7.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não justificar imposição de penalidade mais grave.
7.1.2. Multa, que será calculada sobre o valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, conforme previsto no edital e/ou contrato.
7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses estabelecidas pela Lei.
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, para infrações de maior gravidade previstas em lei.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e gravidade da infração;
7.2.2. As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
7.2.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.2.4. Peculiaridades do caso concreto;
7.2.5. Eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado.

7.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com outras sanções, conforme a gravidade da conduta.

7.4. Serão observados o direito à defesa prévia e ao contraditório, sendo o processo administrativo conducente à eventual sanção instaurado nos termos da legislação vigente, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pela Contratada.

7.5. A declaração de inidoneidade, dada sua gravidade, será precedida de processo específico, conduzido por comissão composta de ao menos dois servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao Contratante:

8.1. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.1.1. O Gestor deverá gerir o uso das licenças, controlando os acessos pelos usuários.

8.1.2. Na ausência do Gestor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento das licenças.

8.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador, quando aplicável.

8.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.1.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

8.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Caberá à contratada:

9.2.1. Indicar formalmente um preposto responsável por representá-la junto à Contratante, devidamente habilitado para responder pela fiel execução do contrato, inclusive durante a entrega, instalação e eventual assistência técnica.

9.2.2. Entregar todos os equipamentos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia, selos de conformidade e instruções de operação e manutenção.

9.2.3. Realizar a instalação completa dos equipamentos no local designado pela contratante, com todos os ajustes necessários ao pleno funcionamento, respeitando as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade vigentes, bem como prestar treinamento operacional básico à equipe indicada pela contratante.

9.2.4. Fornecer termo de entrega técnica e laudo de funcionamento, atestando o pleno desempenho dos equipamentos, bem como prestar esclarecimentos técnicos, quando solicitado, durante e após a entrega.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer item fornecido em que se verifique vício, defeito ou funcionamento inadequado durante o prazo de garantia contratual, sem ônus para a contratante.

9.2.6. Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica sempre que solicitada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação formal da contratante, incluindo fornecimento de peças e mão de obra necessárias, sem custos adicionais.

9.2.7. Responder por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, durante a execução do contrato, inclusive no transporte, entrega, instalação ou manutenção dos equipamentos.

9.2.8. Propiciar à contratante todos os meios e informações necessárias à fiscalização do contrato, sendo que o(s) representante(s) da contratante terá (ão) autoridade para sustar o fornecimento ou instalação, total ou parcialmente, sempre que constatar(em) descumprimento contratual.

9.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de contratação.

9.2.10. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, da Anvisa, do Inmetro e demais órgãos reguladores pertinentes, quando aplicável.

9.2.11. Assegurar que todos os equipamentos possuam manuais técnicos de instalação, operação e manutenção preventiva/corretiva em formato físico e digital, redigidos em língua portuguesa.

9.2.12. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com o sistema elétrico e estrutural do local de instalação, responsabilizando-se por eventuais adaptações, ajustes técnicos ou acessórios adicionais necessários ao correto funcionamento, salvo quando previamente indicados como responsabilidade da contratante.

9.2.13. Entregar certificado de garantia de fábrica, com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e reposição de peças defeituosas.

9.2.14. Disponibilizar suporte técnico remoto (via telefone ou e-mail) para esclarecimento de dúvidas operacionais ou orientações de primeiro nível durante o período de garantia.

9.2.15. Fornecer lista de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente em Minas Gerais, para suporte pós-garantia.

9.2.16. Apresentar, no momento da entrega, nota fiscal detalhada com as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, compatíveis com a proposta aprovada e o Termo de Referência.

9.2.17. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, manuseio, descarregamento e instalação dos equipamentos no endereço designado pela contratante, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais necessários.

9.2.18. Substituir integralmente qualquer equipamento ou componente entregue com avarias ou defeitos, identificados no ato do recebimento provisório ou durante a instalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a contratante.

9.2.19. Fornecer cronograma de entrega e instalação dos equipamentos, a ser cumprido conforme os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

9.2.20. Garantir que os equipamentos entregues atendam aos critérios de eficiência energética e segurança elétrica, conforme regulamentações do Inmetro e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e garantir a adequada execução do objeto contratado.

10.1.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Rafaela de Souza Oliveira, Diretor de Departamento de Banco de Alimentos, matrícula nº 574711.

10.1.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Joelson Santos Souza, Motorista de Veiculos Leves II, matrícula nº 169648.

10.2. É permitida a contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização, desde que sob supervisão da Administração.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

10.4. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência contratual, para representá-la administrativamente e responder pela execução do objeto.

10.5. A atuação do gestor e do fiscal deverá ocorrer de forma preventiva, sistemática e contínua, com registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.6. CABERÁ AO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

10.6.1. Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

10.6.2. Realização de toda comunicação com a Contratada e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;

10.6.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

10.6.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;

10.6.5. Estabelecer junto a Contratada prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições;

10.6.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.6.7. Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao gestor do contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação da câmara fria geminada no local indicado pela Secretaria de Governança de Assistência Social, com fornecimento integral de materiais, componentes, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à sua perfeita instalação e entrada em operação.

11.2. A Contratada deverá proceder à montagem estrutural da câmara fria, com fixação dos painéis, portas, unidades de refrigeração e demais elementos integrantes do sistema, de modo a garantir vedação adequada, isolamento térmico eficiente e estabilidade operacional do conjunto.

11.3. Caberá à Contratada executar todas as interligações elétricas e de refrigeração indispensáveis ao funcionamento do equipamento, proceder às regulagens dos parâmetros de operação, realizar os testes de partida e ajuste de temperatura e promover os ensaios necessários à verificação do desempenho da câmara fria, inclusive quanto à manutenção da faixa de temperatura prevista para produtos resfriados e congelados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4. A instalação deverá ser executada por profissionais habilitados, observando-se as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de refrigeração e às instalações elétricas, bem como as normas de segurança do trabalho pertinentes, de forma a assegurar condições seguras de operação e manutenção do equipamento. A Contratada deverá, ainda, fornecer à equipe do Banco de Alimentos as orientações básicas de operação e manutenção rotineira da câmara fria, bem como entregar os manuais técnicos e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

11.5. Concluídas as atividades de instalação e comissionamento, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, disponibilizando a câmara fria em condições de uso para fins de realização dos procedimentos de recebimento, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão responsável pelo contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão responsável pelo contrato convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

13.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 077/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Marcos Vinícius da Silva Bizarro, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14. Constituem Anexos do presente Contrato:

14.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 077/2026**;

14.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

MAIRON PIO MENDES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____
CPF N.º: CPF N.º: